



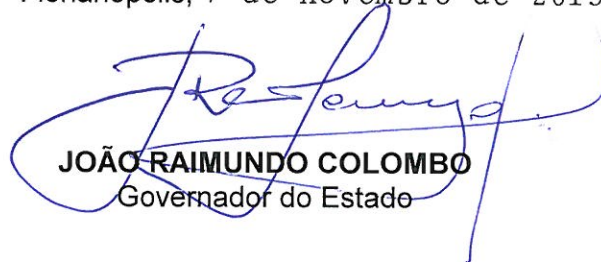
MENSAGEM Nº 1114

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROJETO DE LEI Nº 498113

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E
SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à
elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da
Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de
imóvel no Município de Massaranduba".

Florianópolis, 7 de novembro de 2013.


JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente
10ª Sessão de 12/11/13
As Comissões de:
5 - Justiça
11 - Finanças
14 - Trabalho

Secretário

Ao Expediente da Mesa
Em, 07/11/2013
Deputado Kennedy Nunes
1º. Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



EM Nº 059/13

Florianópolis, 15 de maio de 2013




Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a adquirir por doação do Município de Massaranduba, o imóvel com área de 739,61 m² (setecentos e trinta e nove metros e sessenta e um decímetros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 25.802 no Registro de Imóveis da Comarca de Guarimirim.

A aquisição do imóvel de que trata esta Lei tem como finalidade viabilizar a construção do Quartel da Polícia Militar do Município de Massaranduba, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 1.398, de 13 de março de 2012.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,



Derly Massaud de Anunciação
Secretário de Estado da Administração



PROJETO DE LEI Nº PL./0498.6/2013

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Massaranduba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação do Município de Massaranduba, o imóvel com área de 739,61 m² (setecentos e trinta e nove metros e sessenta e um decímetros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 25.802 no Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim.

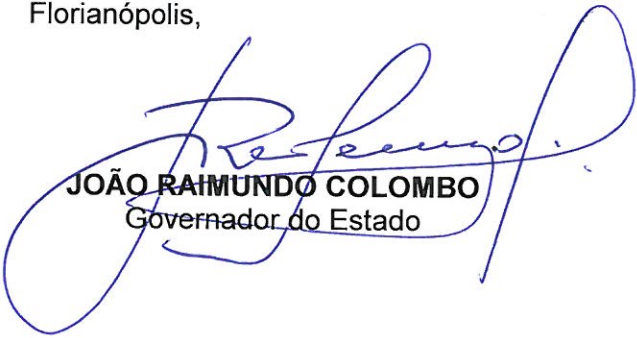
Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata esta Lei tem como finalidade a construção do Quartel da Polícia Militar no Município de Massaranduba, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 1.398, de 13 de março de 2012.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Estado - Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 4º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Jaraguá do Sul.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,



JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado